



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 424/2014

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Programa 0005 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e também a Previsão de Receitas constante no PPA para o Exercício 2014.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa 0005 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, visando atender a continuidade da execução do programa vinculado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, devido a tipificação dos serviços socioassistenciais aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em quatro tipos de serviços estendidos por faixa etária, prevenindo possíveis situações de risco da população em geral, visando a melhoria da qualidade de vida, para isso repassando ao Município recursos em valor aproximado de R\$80.000,00

Art. 2º Fica alterado o Programa 0005 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e também a Previsão de Receitas constante na LDO para o Exercício 2014.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa 0005 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, visando atender a continuidade da execução do programa vinculado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, devido a tipificação dos serviços socioassistenciais aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em quatro tipos de serviços estendidos por faixa etária, prevenindo possíveis situações de risco da população em geral, visando a melhoria da qualidade de vida, para isso repassando ao Município recursos em valor aproximado de R\$80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2014.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal